LEI MUNICIPAL N° 3.101, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal

de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a doar, de forma gratuita, cortinas do tipo persiana vertical, constantes no patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS, sob os números patrimoniais 1848, 1849, 1850, 1851, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858 e 3705, para a Secretaria da Assistência Social.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE MAIO DE 2019.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração